

LEI Nº 3403/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEIS PARA MADEIREIRA DE ROCCO LTDA E REVOGAR A LEI Nº 2449/2003.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **MADEIREIRA DE ROCCO LTDA**, CNPJ sob nº 07.024.179/0001-66 os seguintes imóveis:

- **lote nº 14**, da quadra “C”, do Distrito Industrial de Guaporé, sem quarteirão definido, distante 130,43m da área verde 04, com área de **1.658,60m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 62,47m com o lote nº 13; **SUL**, na extensão de 53,97m com o lote nº 15; **LESTE**, na extensão de 28,50m com a Avenida Central e a **OESTE**, na extensão de 29,74m com a área verde 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.770;
- **lote nº 15**, da quadra “C”, do Distrito Industrial de Guaporé, sem quarteirão definido, distante 158,93m da área verde 04, com área de **1.416,30m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 53,97m com o lote nº 14; **SUL**, na extensão de 45,47m com o lote nº 16; **LESTE**, na extensão de 28,50m com a Avenida Central e a **OESTE**, na extensão de 29,74m com a área verde 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.771
- **lote nº 16**, da quadra “C”, do Distrito Industrial de Guaporé, sem quarteirão definido, distante 187,43m da área verde 04, com área de **1.587,67m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: **NORTE**, na extensão de 45,47m com o lote nº 15; **SUL**, na extensão de 35,50m com o lote rural nº 47; **LESTE**, na extensão de 43,91m com a Avenida Central e a **OESTE**, na extensão de 38,46m com a área verde 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 16.772.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2449/2003, de 06-05-2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 17 de setembro de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 17 a 27-09-2013